



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 181

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO EDITAL Nº 002/2019

II - DOS CARGOS E DAS VAGAS 2.1 Os cargos a serem preenchidos, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro abaixo, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos: Cargo Vagas Carga Horária Remuneração.

LÊ-SE: Requisito básico:

Pedagogia ou Administração: com habilidade no Ensino Superior;

LÊ-SE: Requisito básico:

Nível Superior com graduação em Licenciatura Plena: com habilidade e experiência na área.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de abril de 2019.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 27/2019

SÚMULA: Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, biênio 2018/2020 e dá outras providências.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.494 de 20 de junho de 2007,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.330 de 22 de junho de 2007 e Lei Municipal n.º 1.439 de 15 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

ATUAIS

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Clodoaldo Emídio Antunes

Suplente: Luana da Rocha Silva

NOVOS CONSELHEIROS

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Luana da Rocha Silva

Suplente: Tamara de Oliveira Leôncio Galdino Vaz

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, nomeados através do Decreto nº 96 de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 10 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 28/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.500,00 (*oitenta e três mil e quinhentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

PROJETO/ATIVIDADE:- 04.122.0003.2005 - Manutenção das Ativ. do Departamento de Administração.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

CONTA DE DESPESA:- 00280 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 83.500,00 (*oitenta e três mil e quinhentos reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Obras Públicas e Serviço Urbano.

PROJETO/ATIVIDADE:- 15.452.0007.2014 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 00710 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 181 – Sexta-feira, 12 de abril de 2019

Pág. 03

VALOR R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 11 de abril de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Luiz Marcelo de Souza, Pregoeiro Oficial e Emerson Gonçalves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal -Pr, torna público a quem interessar possa, a Adjudicação e Homologação, do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a “ Aquisição de Combustíveis para os Veículos da frota do Legislativo, por um período de 12(doze) meses”, tendo como Vencedor a empresa a seguir:

| LOTE | EMPRESA VENCEDORA | CNPJ | VALOR R\$: |
|------|----------------------------|--------------------|------------|
| 01 | CIDO AUTO POSTO-EIRELLI-ME | 16.984.514/0001-69 | 12.750,00 |

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: Solicitação do Presidente da Câmara, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: MENOR PREÇO, PARECER JURIDICO: CEZAR MANZANO-EDITAL : 29.03.2019- PUBLICAÇÃO AVISO: SITE DA CÂMARA -29.03.2019 - TCE-PR: 29.03.2019 – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO : 29.03.2019- JULGAMENTO: 29.03.2019, PARECER JURIDICO FINAL: CEZAR MANZANO- 11.04.2019- PARECER DO CONTROLE INTERNO- ELUANE LIMA CORRALES – 11.04.2019 HOMOLOGAÇÃO: EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE – 11.04.2019 – ADJUDICAÇÃO: LUIZ MARCELO DE SOUZA – 11-04-2019.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 11 de Abril de 2.019

LUIZ MARCELO DE SOUZA
Pregoeiro da Câmara Municipal

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Assinatura Digital